

mais de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos oitzeiros) que se acha vago.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras,
28 de novembro de 1955

a) Jufy Haddad - Presidente

a) Cristóvão Fernandes Filho - Secretário.

Resolução nº 8

Aprova a "Prestação de Contas do Prefeito no exercício de 1955.

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Mineira de Organização Municipal e após três discussões e votações sucessivas, procedidas com as formalidades legais, tendo em vista o que decidiu o plenário, resolve aprovar a "Prestação de Contas" do Senhor Prefeito de Lavras, referente ao exercício de 1955.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1956

a) Samuel Alvarenga - Presidente

a) Cristóvão Fernandes Filho - Secretário.

Resolução nº 9.

Altera vencimentos e gratifica-

ções de funcionários da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Lavras decreta e promulga a seguinte:

Art. 1º - Os vencimentos do "Redator de Atas" e a gratificação do Continuo da Câmara serão respectivamente de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) e de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensalmente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1957, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros às dotações respectivas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ata das Sessões de 21 de outubro de 1956
a) Samuel Alvarenga - Presidente
a) Gil Andrade Botelho - Secretário

Resolução nº 10

Aprova Prestação de contas do senhor Prefeito no exercício de 1956

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Mineira de Organização Municipal e após três discussões e votações sucessivas, procedidas com as formalidades